



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**REQUERIMENTO Nº /2005
(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)**

Requer reexame de despacho ao Projeto de Lei nº 3.520/04, do Sr. Vanderlei Assis – que “altera o art. 162, Seção III, e o art. 168, Seção V, do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 141, combinado com o Art. 41, inciso XX, do Regimento Interno da Casa, solicito a Vossa Excelência proceder à reexame de revisão do despacho concedido ao Projeto de Lei nº 1.038/03, do Sr. Vanderlei Assis - que ““altera o art. 162, Seção III, e o art. 168, Seção V, do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”, de modo a propiciar à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio a oportunidade de se manifestar sobre o mérito da proposição.

JUSTIFICATIVA

O projeto objetiva a manutenção pelas empresas de serviço de assistência odontológica para seus empregados, incluindo o exame odontológico preventivo as expensas do empregador.

O direito do trabalhador, e concomitante dever do empregador, no que diz respeito à preservação da saúde e segurança no ambiente de trabalho, deve estar ligado à atividade laboral em si, aos riscos a ela inerentes, e não ao bem-estar geral da população, que deve ser objeto de políticas sociais a cargo do Estado, nos termos do artigo 196, da CF-88.

Ademais a proposta visa transferir às empresas encargos que se vêm somar aos inúmeros outros por elas suportados, significando sufocá-las de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

modo pernicioso, ameaçando a sobrevivência de diversos empreendimentos, que parecem já cumprir com folga o papel social que lhes cabe.

Regimentalmente, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo - CDEIC apreciar as proposições sobre “política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário (...)”, sobre “atividade econômica estatal e em regime empresarial; (...)” e sobre “políticas e sistema nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial”.

Dessa forma, é de todo certo que a CDEIC deve ser ouvida na análise deste projeto, posto que o escopo da proposição é matéria afeta à esta Comissão.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2005.

Deputado **ROMEU QUEIROZ**

Presidente